



JUSTIFICATIVA

Apresento aos Nobres Pares desta casa de Leis e ao Povo de Guaramiranga a criação desse projeto de Lei que visa o fornecimento de alimentação diferenciada indicada por nutricionistas habilitados, às crianças portadoras de doenças celíacas e intolerância à lactose na merenda escolar de creches e escolas municipais.

A importância da presente propositura consiste num bem maior que é a saúde pública.

Consiste a doença celíaca na intolerância permanente ao glúten. Seu tratamento resulta na exclusão dessa proteína da dieta. Para os celíacos, alimentação tem que ser totalmente isenta de glúten, gliadina e glutenina, pois sua presença no organismo causará uma resposta imune que destruirá as paredes do intestino delgado.

A intolerância a lactose decorre da incapacidade total ou parcial do organismo de produzir a lactase, uma enzima que quebra a lactose, o açúcar dos produtos lácteos. Com isso, o composto se acumula no intestino e é fermentado pelas bactérias que vivem ali, provocando mal-estar.

É importante lembrar que, no Brasil, para muitas crianças a merenda escolar é uma das principais refeições do dia, se não, a única. Dessa maneira, é primordial que o município, considerando a saúde pública como premissa, disponibilizando alimentação diferenciada e adequada, de acordo com as condições de saúde dos estudantes.

Pesquisas realizadas recentemente, constataam que os gastos com internação de pacientes são bastantes elevados. Uma alimentação adequada evita que a doença se agrave.

Este projeto, portanto, trata de questão relevante para a saúde pública, pois a provisão de uma alimentação adequada aos estudantes é uma preocupação justa e necessária.

Diante da importância do significado desta iniciativa, espero contar com o apoio dos ilustres pares no sentido de que seja aprovada a matéria proposta.